



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 1.239 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

“NOMEIA O LOGRADOURO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO TERRAS NOBRES”.

A Câmara Municipal de Quatis, no estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, sanciona a presente lei.

Art. 1º. Nomeia o logradouro do Loteamento Terras Nobres.

Art. 2º. O logradouro denominado na “**Rua Sem Nome**”, localizado no Loteamento Terras Nobres, no Município de Quatis/RJ, passa a denominar-se “**Rua Silvio da Cunha Pedroso**”.

Art. 3º. As Placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo Órgão Municipal competente.

Parágrafo único – O Poder executivo Municipal oficiará os Órgãos Públicos competentes como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e o Serviço Registral de Imóveis para a alteração na determinação de logradouro, bem como, procederá as modificações nos cadastros municipais.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 06 de outubro de 2022.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal